



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01



Ofício nº 017

Lapa, 01 de Fevereiro de 1999

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 01/99, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terras e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO nº 042/99

DATA 02 / 02 / 99

Exmo. Sr.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI N° 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terras, no quadro urbano, com 1.820,00 m² (Hum mil, oitocentos e vinte metros quadrados), situada na Rua Tenente Henrique dos Santos, na Vila Magalhães, representada pelo lote n° 1A-2, objeto da Matrícula n° 019772, do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme planta de localização e respectivo Memorial Descritivo, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, desta cidade, inscrita no CGC MF n° 40.298.143/0001-46, anexos.

§ 1º - A área acima referida tem as seguintes confrontações: iniciando a 28,00 metros da esquina da Rua Senador Souza Naves, fazendo frente para a Rua Tenente Henrique dos Santos em 35,40 metros. Lado Direito em 59,00 metros, confronta com terras da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Lado Esquerdo em 62,20 metros, confronta por riacho com o lote 1A-1. E, finalmente nos fundos em 23,20 metros, confronta com o lote 1A-4.

§ 2º - A área a que se refere este artigo será destinada, pela donatária, a ampliação de sua sede própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, emolumentos e taxas de escrituração e o competente Registro, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Fevereiro de 1999

Miguel Batista
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 03



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01, DE 01.02.99

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de nossa cidade, instituição meritória, reconhecida pela comunidade, vem até esta Administração, solicitar área de terras, para que futuramente possa ampliar o projeto de sua sede, com mais instalações adequadas para a integração e a educação de pessoas portadoras de deficiências, como por exemplo a instalação de uma horta, para usá-la didaticamente, e para retirar hortaliças para a manutenção das crianças, assim como, a construção de uma piscina térmica para que as crianças possam exercitar-se, visando com isso atender ao grande fluxo de pessoas que necessitam desses atendimentos especiais.

Certo de contar com o alto espírito público que norteia as decisões dos nobres Edis, espera-se que o Projeto possa merecer aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Fevereiro de 1999

Miguel Batista
Prefeito Municipal

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
C.P.F. 016768819-72
LAPA — PARANÁ

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 019772

REGISTRO DE IMÓVEIS	FICHA
Antônio Carlos Pierin	
CPF: 016.768.819-72	Oficial
RUBRICA	LAPA — PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. N° 04

IDENTIFICAÇÃO:- O LOTE N.º "1A-2," TERRITÓRIO URBANO, com a área de 1.820,00m² (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE METROS), situado nesta cidade, no loteamento denominado VILA MAGALHÃES, com frente para a Rua Tenente Henrique dos Santos, e com as divisas e confrontações seguintes:- Iniciando a 28,00 metros da esquina da Rua Senador Souza Naves, fazendo frente para a Rua Tenente Henrique dos Santos, em 35,40 metros; Lado direito, em 59,00 metros, confronta com terras da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Lado esquerdo, em 62,20 metros, confronta com o Riacho com o lote 1A-1; E, finalmente nos fundos, em 23,20 metros, confronta com o lote 1A-4. Cujo lote acha-se localizado no lado IMPAR da Tenente Henrique dos Santos, na quadra lateral Leste da Rua Senador Souza Naves, distando o referido lote 28,00 metros da esquina da Rua Senador Souza Naves.

Existindo em dito lote, Uma Faixa Non Edificandi, de 15,00 metros de largura, margeando riacho. Obs: lote esse resultante de desmembramento do lote "1A", com a área de 9.740,59m². PROPRIETÁRIO:- O MUNICIPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 76 020 452/0001-105, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga. - REGISTRO ANTERIOR:- Os constantes da matrícula aberta sob o nº. 18.191, ficha 01, do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício e, ainda Averbação nº.01, feita na citada matrícula. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ LAPA, PR, 29 DE DEZEMBRO DE 1.998., O OFICIAL:

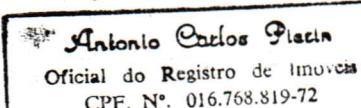
REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio Carlos Pierin
CPF: 016.768.819-72
Oficial
LAPA — PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DA LAPA - PARANÁ AUTENTICAÇÃO

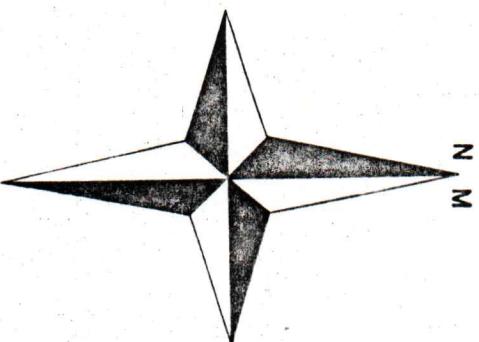
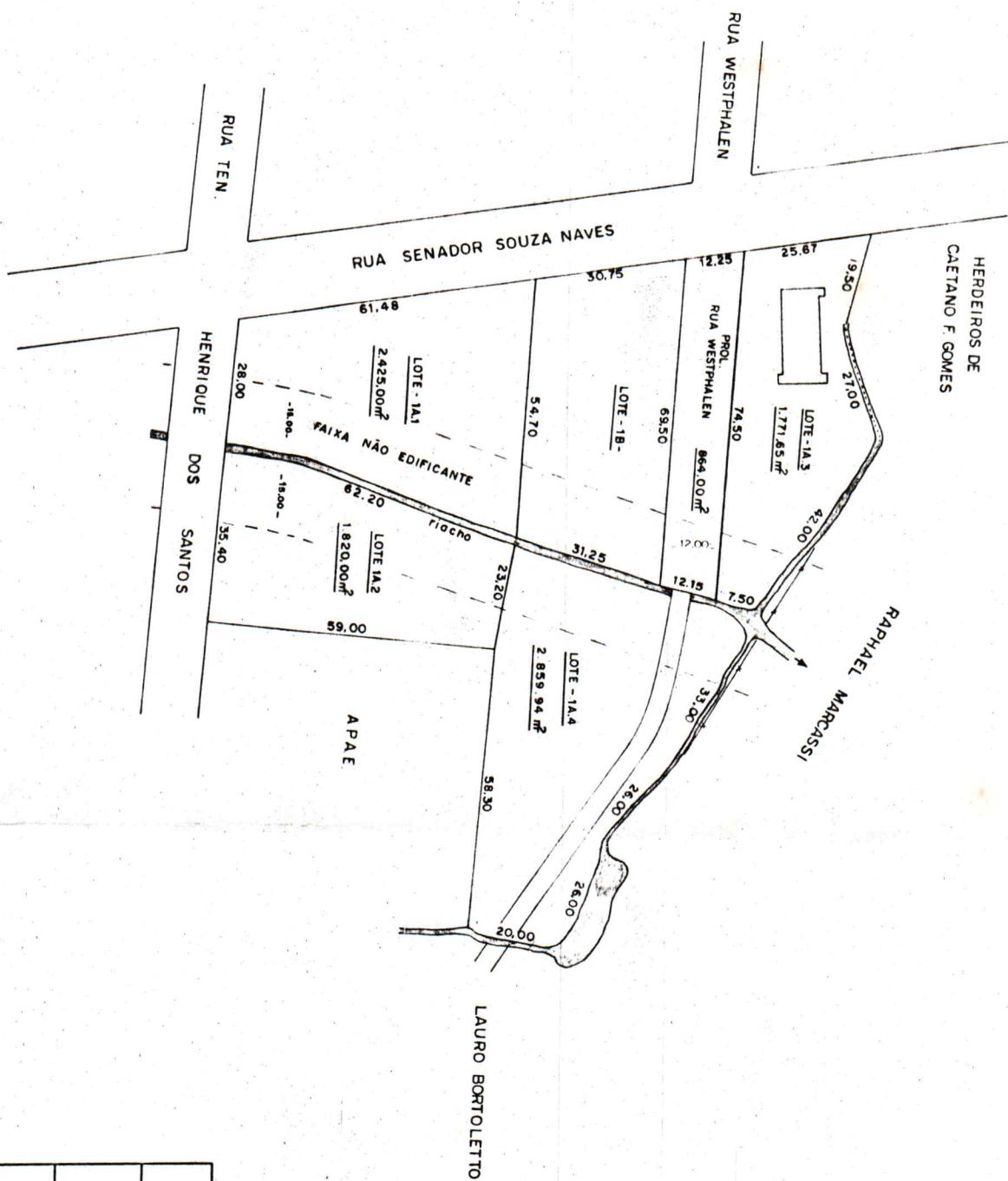
CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia cujo original encontra-se arquivado neste Cartório sem outras alterações além de que consta dela.

O referido é verdade e dou fé.

LAPA 29 de 12 de 1998
O Serventuário


Antônio Carlos Pierin
Oficial do Registro de Imóveis
CPF. N.º 016.768.819-72

MATRÍCULA N.
19.772-1



PROJETO:
SUBDIVISÃO DE ÁREA

PROPRIETÁRIO:
O MUNICÍPIO DA LAPA.

LOCAL:

"VILA MAGALHÃES"



MUNICÍPIO:	ÁREA TOTAL:	ESCALA:
LAPA - PR.	9.740,59 m ²	1:1000
DATA : 08.10.98.	RESP. TÉC.: MARÇO RODRIGO SCHEFER	Cart. CREA N.º 3438-13 / RJ
TOP N°: 157 / 94.		

MEMORIAL DESCRIPTIVO
Subdivisão de Área

LOTE -1A.1- ÁREA 2.425,00 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua Senador Souza Naves em 61,48 metros, esquina com a Rua Tenente Henrique dos Santos em 28,00 metros. Lado Esquerdo em 54,70 metros, confronta com o lote -1B-. E, finalmente nos Fundos em 62,20 metros, confronta por riacho com o lote -1A.2-.

LOTE -1A.2- ÁREA 1.820,00 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 28,00 metros da esquina da Rua Senador Souza Naves, fazendo Frente para a Rua Tenente Henrique dos Santos em 35,40 metros. Lado Direito em 59,00 metros, confronta com terras da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Lado Esquerdo em 62,20 metros, confronta por riacho com o lote -1A.1-. E, finalmente nos Fundos em 23,20 metros, confronta com o lote -1A.4-.

LOTE -1A.3- ÁREA 1.771,65 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Fazendo Frente para a Rua Senador Souza Naves em 25,67 metros, esquina com o Prolongamento da Rua Westphalen em 74,50 metros. Lado Esquerdo em 46,50 metros, por linha seca e vala confronta com terras dos Herdeiros de Caetano Ferreira Gomes; e em 42,00 metros, por cerca de arame e arroio confronta com terras de Raphael Marcassi. E, finalmente nos Fundos em 7,50 metros, por riacho confronta com o lote -1A.4-.

LOTE -1A.4- ÁREA 2.859,94 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Em 85,00 metros, confronta por cerca de arame e arroio confronta com terras de Raphael Marcassi. A

Leste: Em 20,00 metros, por arroio confronta com terras de Lauro Bortoletto. Ao Sul: Por linha seca em 58,30 metros, confronta com terras da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; e outra linha seca em 23,20 metros, confronta com o lote -1A.2-. E, finalmente a Oeste: Por riacho em 31,25 metros, confronta com o lote -1B-; em 12,15 metros, confronta com o Prolongamento da Rua Westphalen e, em 7,50 metros, confronta com o lote -1A.3-.

ÁREA DESTINADA À ABERTURA DO PROLONGAMENTO DA RUA
WESTPHALEN = 864,00 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Em 74,50 metros, confronta com o lote -1A.3-. A Leste: Em 12,15 metros, confronta com o lote -1A.4-. Ao Sul: Em 69,50 metros, confronta com o lote -1B-. E, finalmente a Oeste: Em 12,25 metros, confronta com a Rua Senador Souza Naves.

Lapa - PR, 08 de outubro de 1998

Marcio Roberto Schefer
CREA - PR n° 3438 TD.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.298.143/0001-46	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 09/09/1991	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-6 – SERVIÇOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 – ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 161	COMPLEMENTO	
CEP 83750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAPA	UF PR
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 944.216.098-20	SITUAÇÃO ESPECIAL	Certifico e Intanto a Presente “cópia é mina Apresentada com Documento Original e Dou Fé.”	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Lapa 25 AGO 1998 PK

 Antonio Claret Bueno - TABELIÃO
 Ery T. da Silva Horning - Juramentada



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. N° 09
8

ANTE-PROJETO DE LEI N° 001/99

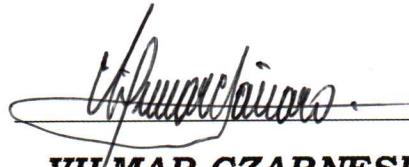
Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a doar área
de terras e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 23/02/99.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 23/02/99.
 Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
 Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
 Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
 Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

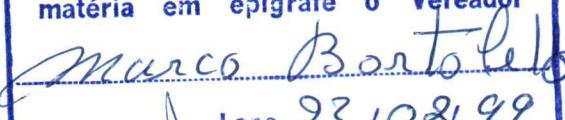
Recebi o projeto em 23/02/99.


BENEDITO ROBERTO PINTO

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador


Marco Bortolotto

Lapa, 23/02/99


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. N° 10
C

PROJETO DE LEI N°. 001/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra e dá outras providências

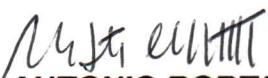
Autor: Executivo Municipal

P A R E C E R D O R E L A T O R D A C O M I S S Ã O

Pelos documentos anexados ao projeto em epígrafe, temos que ele não apresenta problemas, podendo assim ser alvo de deliberação plenária, a quem cabe discutir sobre o seu mérito.

É o parecer.

Lapa, 2 de Março de 1999


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° _____

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.:

De acordo com o voto do

De acordo com o voto do
relator

23/99.

Ver.:



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná



CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. N° 11
C

PROJETO DE LEI N° 001/99

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terras, no quadro urbano, com 1.820.00m² (Hum mil, oitocentos e vinte metros quadrados), situada na Rua Tenente Henrique dos Santos, na Vila Magalhães, representada pelo lote n° 1A-2, objeto da Matrícula n° 019772, do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme planta de localização e respectivo Memorial Descritivo, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, desta cidade, inscrita no CGC/MF n° 40.298.143/0001-46, anexos.

§ 1º - A área acima referida tem as seguintes confrontações: iniciando a 28,00 metros da esquina da Rua Senador Souza Naves, fazendo frente para a Rua Tenente Henrique dos Santos em 35,40 metros. Lado Direito em 59,00 metros, confronta com terras da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais. Lado Esquerdo em 62,20 metros, confronta por riacho com o lote 1A-1. E, finalmente nos fundos em 23,20 metros, confronta com o lote 1A-4.

§ 2º - A área a que se refere este artigo será destinada, pela donatária, a ampliação de sua sede própria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, emolumentos e taxas de escrituração e o competente Registro, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 08 de março de 1999.

MARCO A. BORTOLETTO

1º Secretário

VILMAR C. FAVARO
Presidente